



ATO CONVOCATÓRIO N.º 21/2017
COMUNICADO Nº 001

Às Empresas Interessadas
Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa interessada, referente ao Ato Convocatório nº 21/2017 cujo objeto é Contratação de empresa para complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes, a resposta apresentada pela área responsável foram as seguintes:

QUESTIONAMENTO 1:

Possibilidade de envio por correio ou portador.

RESPOSTA 1:

As propostas poderão ser enviadas via correios ou mero portador, sendo de inteira responsabilidade da empresa que a entrega ocorra em momento anterior a abertura das propostas.

QUESTIONAMENTO 2:



Relativo aos profissionais que irão compor a Equipe Técnica de Consultores, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos desses profissionais (currículos, diplomas, certidões, atestados. etc) no dia de abertura da licitação ou após a assinatura do contrato no caso de ela se consagrar vencedora? Ou o edital ao mencionar "Estima-se que os seguintes profissionais poderão ser consultados ao longo da execução desse trabalho" apenas recomenda ou sugere que as empresas tenham um arquivo extenso com profissionais de áreas diversas, com os quais a empresa possa se amparar no caso de necessidade de apoio para solucionar adversidades que possa vir a enfrentar?

RESPOSTA 2:

De acordo com o Quesito B do Anexo VIII Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica (página 3):

“Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador e o Especialista em Hidrologia.

Para os demais membros da Equipe Técnica Permanente, aqueles que não serão pontuados, e para a Equipe de Consultores, é obrigatória a apresentação de Diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e 1 (um) atestado com comprovação da experiência exigida no Termo de Referência para a função pretendida.”

QUESTIONAMENTO 3:



O serviço se divide em 2 fases, Fase I (Elaborar a complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e dos Planos de Ação das bacias hidrográficas afluentes), e Fase II (Elaboração dos 04 (quatro) Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes). Questiona-se, os profissionais que farão parte das Equipe permanente, e de consultores, podem ser os mesmos tanto para a Fase quanto para a II?

RESPOSTA 3:

Poderão ser os mesmos profissionais a executar a Fase I e Fase II.

QUESTIONAMENTO 4:

Conforme item 13.2 - Equipe Técnica de Consultores é dito que:

"A equipe técnica permanente e de consultores deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência"

O parágrafo acima obriga que todos os profissionais do projeto tenham registro no conselho de classe correspondente? É este o entendimento?

RESPOSTA 4:

Sim

QUESTIONAMENTO 5:

Para atestado contendo diversos serviços, cada qual correspondendo a um acervo técnico independente, neste caso cada serviço será considerado isoladamente (e na ordem em que os mesmos se apresentam) para fins de pontuação?

RESPOSTA 5:

Sim

QUESTIONAMENTO 6:

Serão válidos os atestados não registrados para aqueles profissionais que não possuem conselho de classe?

RESPOSTA 6:

Sim, quando atender as demais exigências do Ato Convocatório.

QUESTIONAMENTO 7:

O que se entende pelo profissional "Especialista em instrumentos de controle"?

RESPOSTA 7:

Profissional com experiência nos instrumentos definidos nas Política de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e afins.

QUESTIONAMENTO 8:



Para a equipe de consultores, um mesmo profissional pode ocupar mais de uma posição?

RESPOSTA 8:

Não.

Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento